



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

PORTARIA Nº 541, DE 20 DE MAIO DE 2016

Revoga o disposto na Portaria nº 426, de 20 de Abril de 2016; e dispõe sobre as normas adicionais relativas à participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e Docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, KATIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO, nomeada pela Portaria nº 375, de 08 de Abril de 2016, no exercício das suas funções, e considerando o que consta do Processo n. 23071.005950/2016-68 e considerando ainda:

- a) o disposto no Edital do Processo Seletivo 2016 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- b) a necessidade de estabelecer normas específicas sobre a participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e Docentes da UFJF no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 426, de 20 de Abril de 2016, e tornar pública a presente Portaria que dispõe sobre as normas adicionais de participação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e Docentes da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

Universidade Federal de Juiz de Fora no Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública - Programa de Pós-Graduação Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Art.2º - Para o processo seletivo supracitado (Turma 2016-2018) serão disponibilizadas:

I - **20 (vinte)** vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) desta Universidade, nos termos do edital publicado em www.mestrado.caedufjf.net; e

II - **05 (cinco)** vagas destinadas aos Docentes desta Universidade, nos termos do edital publicado em www.mestrado.caedufjf.net.

Parágrafo único – Não havendo inscritos para as vagas destinadas a uma das carreiras ou restando vagas e candidatos habilitados após a seleção, as vagas de uma carreira serão transferidas para a outra, respeitando-se a ordem de classificação.

Art.3º - Conforme acordo entre a PROGEPE e o CAEd, os servidores da UFJF ficarão isentos do pagamento de taxa de inscrição no respectivo processo seletivo.

Parágrafo Único – Caberá ao servidor tomar todas as providências relativas à sua inscrição, conforme disposto no Edital Processo Seletivo 2016 – CAEd.

Art.4º - Somente poderá concorrer às vagas previstas nesta Portaria, o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:

a) ser servidor público federal efetivo da UFJF, ocupante de cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) ou Docente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

- b) encontrar-se em efetivo exercício na UFJF;
- c) **se servidor TAE**: ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho – PROADES, da PROGEPE/UFJF, **no 6º (sexto) período avaliativo**, quando couber; e, em caso de servidor em período de estágio probatório, estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória;
- d) **se servidor Docente**: ter avaliações positivas no Departamento onde se encontra em exercício; e, em caso de servidor em período de estágio probatório, estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória;
- e) não estar cursando ou não ter concluído programa ou curso de pós-graduação *stricto sensu*.

Art.5º - O servidor selecionado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO prevendo ressarcimento ao erário nos casos de:

- I - não manter-se em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do Programa;
- II – desistência ou evasão, após o início do curso;
- III – outras circunstâncias que impliquem a não conclusão do curso.

§1º - O formulário TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO, também se encontra disponível em <http://www.ufjf.br/progepe/capacitacao/vagasmestrado/caed/>, o qual deverá ser preenchido e entregue à Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (CCDP/PROGEPE/UFJF), antes da efetivação de matrícula junto ao CAEd.

§2º - Ocorrendo as hipóteses descritas nos incisos I, II ou III, caberá ao servidor comunicar e apresentar justificativa, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados da ocorrência da(s) mesma(s);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

§3º - O comunicado e a justificativa tratados no parágrafo anterior deverão ser entregues à Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (CCDP), a qual encaminhará à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para análise e decisão.

§4º - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II ou III, desde que comunicadas tempestivamente pelo servidor à CCDP e sendo possível a convocação de excedente, nos termos do Art. 2º desta Portaria, mediante manifestação do CAEd, o servidor ficará desobrigado a proceder ao ressarcimento tratado no *caput*.

Art.6º - Uma vez matriculado, o servidor possuirá, dentre outras, as seguintes obrigações:

- I – frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção, culminando com a defesa aprovada da dissertação do programa;
- II – apresentar comprovante da conclusão do curso à CCDP/PROGEPE em até 30 (trinta) dias contados da ocorrência da mesma;
- III - apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela PROGEPE;
- IV – comunicar e apresentar justificativa em caso de interrupção ou trancamento do curso, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da ocorrência do mesmo;
- V – providenciar a impressão e a encadernação da dissertação final do mestrado, imprescindíveis à emissão do diploma.

Parágrafo Único – O comunicado e a justificativa tratados no inciso IV deverão ser entregues à Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (CCDP), a qual encaminhará à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para análise e decisão.

Art.7º - Os servidores deverão cumprir o disposto nestas normas adicionais e nas regras do Edital do Processo Seletivo 2016 do Mestrado Profissional do Programa

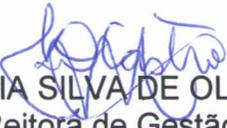


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da
Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
- PROGEPE.

Juiz de Fora, 20 de Maio de 2016.


KATIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF.

ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO

“Eu, _____,
SIAPE _____, lotado(a) no(a) _____, da
UFJF, declaro estar ciente e de acordo com o Edital Processo Seletivo 2016 - Mestrado
Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da
Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora, e com a Portaria nº 541/2016
da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – UFJF. Declaro ainda, que não estou cursando e
não concluí programa ou curso de pós-graduação *stricto sensu*; e firmo o compromisso de:

- I – manter-me em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do referido Programa;
- II – não desistir ou evadir, após o início do curso;
- III – concluir o curso;

Sob pena de ressarcimento, nos termos da lei, do investimento feito pelo erário, equivalente a R\$ R\$ 48.452,19 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), conforme cálculo apresentado pelo CAEd/UFJF.

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) servidor(a)